



**EDITAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, considerando os resultados finais do Concurso Público, para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 01/2024 e seus Anexos, e de acordo com o Edital de Homologação nº 001/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 26 de fevereiro de 2025, Ano XI, Edição 3162.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocada para entrega de documentos, a candidata aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2024, realizado com a finalidade de atender as necessidades atuais do Município de Feira de Santana, de acordo com a seguinte relação:

**Para o Cargo de Professor - Pedagogia**

| Classif. | Inscrição  | Nome                                 | Cota               | Pontuação | Processo                  |
|----------|------------|--------------------------------------|--------------------|-----------|---------------------------|
| 195      | 2418048691 | PATRÍCIA SILVÉRIO DOS SANTOS MACHADO | AMPLA CONCORRÊNCIA | 63,2      | 8022271-29.2025.8.05.0080 |

**Art. 2º** - A convocada deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Sampaio, 344 – Centro, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da publicação, munida dos seguintes documentos e exames que serão exigidos para admissão, **em originais e fotocópias**, para autenticação:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certidão de nascimento (se solteiro), de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física e/ou digital);
- Diploma ou Certificado de Nível Superior, com Histórico Escolar e Registro no órgão fiscalizador da profissão, para as funções que foram solicitados, bem como a comprovação de especialização ou pós-graduação na área, quando for o caso;
- e) Título de Eleitor e a Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Ato de exoneração para o candidato que ocupe FUNÇÃO ou EMPREGO PÚBLICO inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (Imposto de Renda);
- h) PIS/PASEP (extrato);
- i) Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado.
- j) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- k) 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);
- l) Comprovação de residência atual (até 90 dias de emissão) em nome do candidato, para todos as funções,
- m) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- n) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- o) Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- p) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- q) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.
- r) Dos dependentes:



- Filhos menores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
- Filhos maiores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
- Conjugue: CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).

E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

**Parágrafo único** - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação do original.

**Art. 3º** - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) Exames comuns a todos os candidatos:

- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
- Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.
- Laringoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 3 (três) meses.

b) Exames específicos para todas as candidatas do sexo Feminino:

- Colposcopia - válido por até 6 (seis) meses;
- Citologia - válido por até 6 (seis) meses;
- Microflora - válido por até 6 (seis) meses.

c) Exames específicos para candidatos convocados a partir de 40 anos de idade:

- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
- Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.

d) Exame específico para candidatas convocadas, do sexo feminino a partir de 40 anos de idade:

- Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.

e) Exames específicos para candidatos convocados, do sexo masculino a partir de 40 anos de idade:

- Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

**§ 1º** - Os candidatos deverão dirigir-se ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, munidos dos documentos e exames solicitados, para agendamento da inspeção médica, seguindo a ordem de comparecimento, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias corridos.

**§ 2º** - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

**Art. 4º** - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado neste Edital de Convocação ou não apresente as documentações acima elencadas, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 09 de outubro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL